



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Vereador Felipe Becari**

**Projeto de lei nº \_\_\_\_/2021**

“Institui o selo “Pet Friendly” na cidade de São Paulo, como forma de certificação oficial aos estabelecimentos públicos ou privados que promovam o bem-estar animal”.

Art. 1º Fica instituída a criação do selo “PET FRIENDLY”, a ser realizado na cidade de São Paulo, com o objetivo de certificar oficialmente, lojas bares e restaurantes que autorizem a entrada, circulação e permanência de animais de estimação acompanhado dos seus tutores.

Art. 2º O selo “PET FRIENDLY” deverá ser utilizado pelos estabelecimentos que optarem por este tipo de atendimento, anexando-o na entrada do estabelecimento em local visível e sem obstáculos que impeçam a sua visualização.

Art. 3º O selo “PET FRIENDLY” deverá ser estabelecido conforme o anexo I desta lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a pós sua publicação.

**Felipe Becari**  
**Vereador**



## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

### Gabinete do Vereador Felipe Becari

#### Anexo I

O selo PET FRIENDLY, consistirá no desenho de um círculo azul, onde poderão ser lidas as informações “PETS SÃO BEM-VINDOS” na parte superior do círculo; e Local PET FRIENDLY na parte inferior do círculo;

No interior, um novo anel circular mais fino, nas mesmas cores utilizadas no anterior.

O centro da imagem contará com o desenho de uma pata centralizada, ambos na coloração azul e branca, acompanhando os círculos.





## *CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO*

### Gabinete do Vereador Felipe Becari

#### **JUSTIFICATIVA**

A vista do constante no presente, a propositura trata da criação e institucionalização do selo “PET FRIENDLY”, no âmbito do Município de São Paulo.

Diversas famílias possuem animais domésticos, considerados entes familiares. Mais que isso, aqueles que por qualquer razão não têm filhos, muitas vezes buscam na figura de um animal doméstico estabelecer seu laço afetivo e familiar.

Ocorre que com crescimento de famílias que optam por terem um animal doméstico, estabelecimentos comerciais buscam enquadrar-se junto a esse público, objetivando ampliar o seu rol de clientes.

Entretanto, não há na cidade de São Paulo, nenhum selo que estabelece uma identificação oficial, reconhecida pelo Poder Público Municipal.

Haja vista a necessidade de universalizarmos a identificação de estabelecimentos Pet Friendly, a presente propositura visa estabelecer um selo a ser reconhecido por consumidores, bem como usuários de serviços prestados.

Assim, cumpridos os requisitos legais já existentes, aqueles que busquem atender às necessidades de consumidores que não abrem mão de estarem sempre com seu PET, a presente proposta objetiva a simples normatização da divulgação destes tipos de atendimento.

Portanto, conto com a colaboração dos demais pares desta casa para a aprovação do presente Projeto de Lei.